

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 1.034, de 2.003

Dispõe sobre a implantação de norma técnica que regule a fabricação e a comercialização de doces e chocolates com brinquedos acondicionados em seu interior e dá outras providências.

Autor: Deputado Ricardo Izar

Relator: Deputado Leandro Vilela

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.034, de 2003, de autoria do nobre Deputado Ricardo Izar, propõe a implantação de norma técnica que regule a fabricação e a comercialização de doces e chocolates com brinquedos acondicionados em seu interior.

O projeto não recebeu emendas e cabe-nos, nesta Comissão de Defesa do Consumidor, analisar a questão no que tange à defesa do consumidor e às relações de consumo.

II - VOTO DO RELATOR

Não obstante a meritória intenção do autor da proposição em comento, informamos que a questão já se encontra regulamentada pelo órgão federal responsável pela regulamentação deste tipo de produto.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por intermédio da resolução RDC nº 91, que dispõe sobre princípios gerais referentes a embalagens e equipamentos em contato com alimentos, regulamenta a questão e assegura, de acordo com as normas lá dispostas, que os produtos que seguirem as orientações especificadas não expõem os consumidores a quaisquer riscos.

Diante do exposto, devido a questão já estar devidamente regulamentada, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.034, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Leandro Vilela
Relator